



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 052/97, DE 30 DE MAIO DE 1997

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMUTA DE IMÓVEIS COMO SE ESPECIFICA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 108, I, AB≅ E 109 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA,

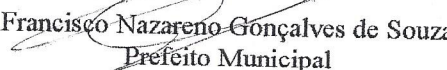
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, situado a Trav. Moju s/n, na cidade de Tailândia(Pa), de 10 (dez) metros de frente por 17 (dezessete) metros de fundo, contendo casa de alvenaria coberta com telhas de barro, contendo 3 (três) quartos, utilizado como "Casa do Professor" pelo terreno foreiro de 12 (doze) metros de frente por 37 (trinta e sete) metros de fundo, situado à Trav. Colares Quadra 0, Centro nº 26, nesta cidade, contendo casa de madeira coberta de telha de barro, piso de cimento pintada com instalação elétrica, poço e caixa d'água de propriedade da Sra. Maria das Graças Silva e Silva, consoante título de Aforamento nº 2780, livro 002, folhas 084, imóvel que se limita pela frente com o lote 27, pelo esquerdo com o lote 25 e pelo fundo com o lote 09, área de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) metros quadrados, destinando-se a mesma finalidade "Casa do Professor".

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo a pagar à Sra. Maria das Graças Silva e Silva e a seu cônjuge se houver, observando as disposições legais da transação de imóveis, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), a Título de complementação em virtude da diferença de preço entre imóveis a serem permutados, abrindo-se para tal, se for o caso, crédito especial orçamentário correspondente, ou ficando a despesa supra à conta de verba orçamentária j= existente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tailândia(Pa), 30 de maio de 1997.

  
Francisco Nazareno Gonçalves de Souza  
Prefeito Municipal